



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$90

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série	90\$		48\$
A 2.ª série	80\$		43\$
A 3.ª série	80\$		43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração — Rectifica a forma como foi publicado o decreto n.º 35:953, que unifica a forma de processo para julgamento de recursos interpostos por militares sobre promoções, preterições, situação na escala e outros direitos de carácter exclusivamente militar.

Ministério da Justiça:

Decreto n.º 36:002 — Designa a constituição das secretarias dos tribunais de execução das penas de Lisboa e Porto.

Portaria n.º 11:597 — Aumenta com um lugar de oficial de diligências o quadro do pessoal da secretaria judicial da comarca de Coruche.

Ministérios da Justiça e das Finanças:

Portaria n.º 11:598 — Aprova e manda pôr em execução as instruções para a transferência de fundos permanentes, realização de despesas e contabilização de receitas e despesas da Colónia Penal de Cabo Verde.

Ministério das Finanças:

Despacho — Altera as percentagens de aumento a incidir transitóriamente em ajudas de custo.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 11:599 — Fixa a lotação provisória do navio hidrográfico *Almirante Lacerda*.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações

Declaração de terem sido, por despachos do conselho de administração dos portos do Douro e Leixões, transferidas várias verbas no respectivo orçamento.

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 11:600 — Reforça a verba inscrita na alínea a) do n.º 5) do artigo 966.º, capítulo 10.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da colónia de Angola.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 11:601 — Regula o trânsito de suínos.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declara-se, para os devidos efeitos, que do original do decreto n.º 35:953, publicado no *Diário do Governo* n.º 262, 1.ª série, de 18 do corrente, consta ser o mesmo procedente dos Ministérios da Guerra e da Marinha, e não do Ministério da Guerra, 1.ª Direcção Geral, 1.ª Repartição, como, por lapso, foi escrito na cópia enviada à Imprensa Nacional para publicação no referido *Diário do Governo*. O mesmo original contém ainda a assinatura de S. Ex.ª o Ministro da Marinha.

Secretaria da Presidência do Conselho, 29 de Novembro de 1946.—O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Ministro

Decreto n.º 36:002

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º As secretarias dos tribunais de execução das penas serão constituídas:

- a) Em Lisboa, por uma secção central e duas secções de processos;
- b) No Porto, por uma secção central e uma secção de processos.

Art. 2.º O quadro do pessoal das secretarias será o seguinte:

a) Em Lisboa:

- 1 secretário, chefe da secção central.
- 2 chefes de secção.
- 2 ajudantes de secção.
- 1 escriptorário de 1.ª classe.
- 2 escriptorários de 2.ª classe.
- 2 oficiais de diligências.
- 4 assistentes sociais.

b) No Porto:

- 1 secretário, chefe da secção central.
- 1 chefe de secção.
- 1 ajudante de secção.
- 2 escriptorários de 2.ª classe.